



INSTITUI **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM
RELAÇÃO AO PROCESSO Nº
0001702-61.2019.8.02.0073.

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0001702-61.2019.8.02.0073.

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de **Jeane Bezerra Silva**, oficiala responsável pelo Cartório de Registro Civil de Imóveis de Monteirópolis, pela suposta prática da infração prevista no art. 30, inciso III da lei nº 8.935/1994, uma vez não prestou as informações solicitadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça, mormente as relativas à investigação de nepotismo na nomeação de Interinos.

Art. 3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Des.Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça